

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL III - JABAQUARA

4ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Celso, nº 1065, , Vila Mariana - CEP 04119-061, Fone: (11)

5574-0355, São Paulo-SP - E-mail: jabaquara4cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO****CONCLUSÃO**

Aos 11/06/2026 14:50 faço conclusos este processo ao MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara, Dr(a). Samira de Castro Lorena. A(O) Escrevente.

Processo Digital nº: **1013920-83.2021.8.26.0003**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Espólio de Álvaro Francisco Ameixeiro**
 Executado: **David Alves de Góis Neto e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Samira de Castro Lorena

Vistos.

Defiro o pedido de leilão eletrônico, a ser realizado por, Renata Franklin Simões - JUCESP sob nº 1.040 - sítio eletrônico www.franklinleiloes.com.br, indicado pelo exequente, nos termos do Provimento 1625/2009 do CSM.

A contraprestação do trabalho desenvolvido pelo gestor fica fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação, que deverá ser paga à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance (artigo 17).

Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação.

Intime-se o leiloeiro para o início dos trabalhos por e-mail.

Observo ao leiloeiro que a data de início do leilão deverá ser designada com antecedência mínima de 45 dias, a fim de que haja tempo hábil para as providências necessárias a serem tomadas pela Serventia.

Quando da designação do leilão, o leiloeiro deverá intimar as partes, bem como compromissários compradores e credor hipotecário, se houver.

Int.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**